

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

DESPACHO nº155/2025

Regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda de 22/10/2025 a 15/07/2026

Lei nº56/2025 de 24/07 e Portaria nº350-A/2025/1 de 09/10

As regras da distribuição por meios eletrónicos no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda que vigoraram entre 1 de setembro e 21 de outubro de 2025, foram estabelecidas no Despacho nº116/2025 proferido em 01/09/2025.

No mencionado despacho é expressamente referido que tais regras apenas vigorarão até ao dia 21/10/2025, dado que no dia 22/10/2025 entrará em vigor a Lei n°56/2025 de 24/07, a qual altera as regras da distribuição, designadamente o art.204°, nos 1, 2, 4 e 5, do Código de Processo Civil.

Tal justifica, pois, a prolação do presente despacho.

*

Tal como decorre do art.203º do Código de Processo Civil, a distribuição corresponde à operação pela qual se reparte entre vários o que pertence ou toca a cada um deles pelo que a sua finalidade principal é a repartição com igualdade do serviço judicial.

Importa também consignar que, nos termos do art.204° nº1 do Código de Processo Civil (com a redação dada pela Lei nº56/2025, de 24 de julho), as operações de distribuição e registo são realizadas por meios eletrónicos, os quais devem garantir aleatoriedade no resultado e igualdade na distribuição do serviço.

Já o nº4 do mesmo preceito legal prevê que a distribuição é um ato da secretaria, cabendo ao juiz de turno à distribuição decidir as questões suscitadas pelo funcionário que a efetua, nomeadamente na preparação e classificação dos processos pela secretaria, e assegurar o controlo dos atos manuais e respetivo fundamento.

Por seu turno, e com especial relevância, o nº5 do mesmo artigo estatui que o juiz de turno à distribuição é designado pelo presidente do tribunal, em regime de rotatividade, nos tribunais onde haja mais de um juiz.



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Nos termos estabelecidos no art.13° n°1 da Portaria n°350-A/2025/1 de 09/10 a distribuição dos atos processuais é efetuada através do sistema de informação de suporte à atividade dos tribunais.

Os n°s 3 e 4 da mesma norma dispõem, de novo com especial relevância na prolação do presente despacho, que a distribuição eletrónica é feita uma vez por dia, nos dias úteis, por núcleo, em horário fixo a determinar pelo presidente do tribunal, sem prejuízo da realização de distribuições ordinárias por determinação do juiz de turno à distribuição.

Decorre, pois, das disposições legais supra citadas que cabe ao juiz presidente do tribunal de comarca:

- *a)* Designar o juiz de turno à distribuição, em regime de rotatividade, nos tribunais onde haja mais de um juiz;
 - b) Definir o horário fixo diário de distribuição a realizar nos dias úteis;
- c) Determinar a publicação e atualização das decisões, deliberações, provimentos e orientações que condicionam as operações de distribuição na Área dos Serviços Digitais dos Tribunais.

Deste modo, incumbe à signatária definir o regime de rotatividade do juiz de turno à distribuição, os núcleos do tribunal da comarca da Guarda onde estes turnos serão organizados em regime de turno, o estabelecimento de regras especiais sobre eventuais necessidades de substituição ou de permuta do juiz de turno à distribuição em caso de ausência ou outro impedimento, o horário diário da distribuição ordinária e o estabelecimento de regras para a distribuição extraordinária.

No que respeita ao horário fixo a estabelecer para a distribuição nos vários núcleos do Tribunal da Comarca da Guarda, manter-se-á o que se encontrava já em vigor, ou seja, as 13.30 horas, dos dias úteis, por se entender que a entrada em vigor do novo regime legal em nada contende, ou justifica qualquer alteração nesse particular.

A este propósito, damos aqui por reproduzidas as razões justificativas de tal horário, constantes do Despacho nº116/2025 de 01/09.

No que respeita às distribuições extraordinárias previstas na parte final n°3 do art.13° da Portaria n°350-A/2025/1, de 9 de outubro, estas serão determinadas, tal como



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

já referido, pelo juiz de turno, após contacto para o efeito das respetivas Secretarias que se encontrem a efetuar a distribuição, sempre que esse juiz o ache conveniente e necessário.

Importa ainda deixar consignado que o termo diário da entrada de papéis e atos sujeitos às distribuições, tendo em conta o horário de funcionamento das secretarias (art.2º da Portaria nº307/2018 de 29 de novembro) e as obrigações de publicação estabelecidas no art.14º nº1 da Portaria n.º 350-A/2025/1, de 9 de outubro, é fixado às 16.00 horas, sem prejuízo de determinação diferente por parte do juiz de turno à distribuição caso exista algum ato processual urgente que deva ser praticado depois deste horário, reclamando assim a intervenção judicial.

*

Em face de tudo o exposto, determina-se:

- **1.** As regras agora estabelecidas para o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda alteram as que se encontravam definidas no Despacho nº116/2025 de 01/09, em virtude da entrada em vigor da Lei nº56/2025, de 24 de julho, e pela Portaria nº350-A/2025/1, de 9 de outubro.
- **2.** Tais alterações legislativas contemplam as competências neste conspecto do juiz presidente do tribunal de comarca.
- **3.** A distribuição compreende o conjunto de operações efetuadas de forma eletrónica, através do sistema informático de suporte à atividade dos tribunais, mediante as quais se processa a repartição por todos os juízes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda dos processos entrados em juízo e de acordo com as competências estabelecidas na Lei da Organização do Sistema Judiciário e nas leis de processo.
- **4.** As operações de distribuição devem garantir aleatoriedade no resultado e igualdade na distribuição do serviço, assegurando a salvaguarda dos princípios do juiz natural, da legalidade, da independência e da imparcialidade dos tribunais.
- 5. A distribuição é um ato da secretaria, cabendo ao juiz de turno à distribuição decidir as dúvidas suscitadas pelo funcionário que a efetua, nomeadamente na preparação e classificação dos processos pela secretaria e assegurar o controlo dos atos manuais e respetivo fundamento.



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- **6.** A distribuição obedece às seguintes regras:
- » Os processos são distribuídos por todos os juízes do respetivo núcleo, de acordo com a classificação efetuada, ficando a listagem sempre anexa ao auto;
- » As operações de distribuição são obrigatoriamente documentadas em auto, elaborado imediatamente após a conclusão daquela e, quando, haja intervenção do juiz de turno à distribuição, é o mesmo por si assinado eletronicamente, devendo nele constar as dúvidas suscitadas, o modo da sua resolução e os atos manuais de distribuição praticados.
- **7.** Findas as operações de distribuição, o sistema de informação apresenta os respetivos resultados e, por determinação do juiz de turno à distribuição, é desencadeada nesse sistema uma nova operação de distribuição, ficando consignada em auto o seu fundamento, quando:
 - » Forem distribuídos processos que se saiba estarem impedidos;
- » Se verifique alguma irregularidade ou erro, mas, se o erro derivar da classificação do processo, é este carregado na espécie devida, descarregando-se naquela em que estava indevidamente.
- **8 -** O juiz de turno à distribuição assina eletronicamente o respetivo auto quando tenha intervenção nos atos de distribuição.
- **9.** No que respeita aos núcleos da distribuição, para os efeitos previstos no nº4 do art.13º da Portaria nº350-A/2025/1, de 9 de outubro, são considerados no Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, os seguintes: Guarda, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Pinhel, Seia, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa.
- 10. Na organização do turno à distribuição, participam todos os juízes que, durante o período a que diz respeito a escala (22/10/2025 a 15/07/2026), exerçam funções nos juízos centrais, locais e de competência genérica, correspondentes aos núcleos identificados no número anterior.
- 11. Para efeito da distribuição não são considerados núcleos os Juízos de Proximidade de Fornos de Algodres, Meda e Sabugal.



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- 12. As operações de distribuição terão lugar no núcleo onde exercer funções o juiz designado para o turno à distribuição, abrangendo as operações de distribuição em todos os juízos desse núcleo.
- 13. Nos núcleos a que correspondem juízos de competência genérica e em que se encontra apenas um único juiz, sendo estes os casos de Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Pinhel e Trancoso, atento o disposto no nº5 do artigo 204º do Código de Processo Civil, não são organizados turnos para a distribuição, sendo as tarefas correspondentes assumidas pelos respetivos juízes nas suas áreas de competência territorial.
- **14.** Assim, no tribunal judicial da comarca da Guarda apenas haverá lugar a turnos à distribuição nos núcleos da Guarda e de Seia.
- 15. No que respeita ao núcleo da Guarda, que integra o juízo central cível e criminal (com quatro juízes em exercício de funções), o juízo central do trabalho (com um juiz em exercício de funções), o juízo local criminal (com dois juízes em exercício de funções) e o juízo local cível (com dois juízes em exercício de funções), a ordem de sequência no turno à distribuição será a seguinte:
 - a) Juízo central cível e criminal J1
 - b) Juízo central cível e criminal J2
 - c) Juízo central cível e criminal J3
 - d) Juízo central cível e criminal J4
 - e) Juízo do trabalho
 - f) Juízo local criminal J1
 - g) Juízo local criminal J2
- h) Juízo local cível J1 (neste momento em exercício de funções no mesmo um juiz do art.107 $^{\circ}$ do ROFTJ)
- i) Juízo local cível J2 (neste momento em exercício de funções no mesmo uma juíza do QCJ de Coimbra).
- **16.** O turno na distribuição será semanal e rotativo, iniciando-se no próximo dia 22/10/2025, com o J1 do juízo central cível e criminal da Guarda a que se seguirá o J2 do mesmo juízo, na semana que se inicia a 27/10/2025, e assim sucessiva e sequencialmente pelos restantes juízes, nas semanas subsequentes.



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- 17. No núcleo de Seia a que corresponde um juízo de competência genérica, no qual se encontram dois juízes em exercício de funções, o turno na distribuição será igualmente semanal e rotativo, iniciando-se no próximo dia 22/10/2025, com o J1 a que se seguirá o J2 na semana que se inicia a 27/10/2025, e assim sucessiva e sequencialmente, nas semanas subsequentes.
- 18- Sem prejuízo do referido em 13 e 14, no que concerne ao Núcleo de Vila Nova de Foz Côa, não obstante a existência no respetivo Juízo de Competência Genérica, apenas do J1, encontrando-se, neste momento, em exercício de funções uma juíza titular e uma juíza auxiliar, será realizado turno na distribuição, o qual será igualmente semanal e rotativo, iniciando-se no próximo dia 22/10/2025, com a juiz titular, a que se seguirá a juiz auxiliar na semana que se inicia a 27/10/2025, e assim sucessiva e sequencialmente, nas semanas subsequentes.
- 19. Nos períodos de férias judiciais de Natal e Páscoa, os turnos da distribuição serão assegurados pelo juiz que se encontrar de turnos ao demais serviço, de acordo com o respetivo mapa e elaborar oportunamente.
- **20**. Para efeitos de substituição de juízes no turno à distribuição apenas serão considerados impedimentos as faltas, dispensas de serviço e licenças concedidas ao respetivo juiz.
- **21.** No que respeita a tais substituições eventualmente a ter lugar no turno à distribuição, as mesmas serão efetuadas nos termos já consagrados no regime legal de substituições previsto para a Comarca da Guarda.
- 22. A possibilidade de permuta entre juízes, na escala de distribuição, é possível, com o acordo dos mesmos, não sendo necessária a explicitação de qualquer motivo, sendo suficiente a comunicação à juíza presidente da Comarca com a necessária antecedência.
- 23. Nestes casos de permuta, a juíza presidente da Comarca agilizará as comunicações necessárias, designadamente ao juiz que passará a assegurar o turno da distribuição.



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- **24.** Para efeitos do n°3 do art.13° da Portaria n°350-A/2025/1, de 9 de outubro, são fixadas as 13.30 horas dos dias úteis para a realização da distribuição eletrónica em cada um dos núcleos que integram o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.
- **25.** As distribuições extraordinárias são determinadas pelo juiz de turno à distribuição e terão lugar logo que o ato processual dê entrada na respetiva unidade central, em função da natureza e do conteúdo dos atos processuais a distribuir.
- **26.** Apenas serão objeto de distribuição extraordinária os atos ou papéis entrados até às 16.00 horas, salvo se o juiz de turno à distribuição, em função do referido ato, autorizar que a operação de distribuição tenha lugar posteriormente.
- **27.** Os casos omissos destas regras genéricas, na parte em que digam respeito às competências atribuídas ao juiz presidente da comarca, serão objeto de decisão pela juíza presidente do tribunal judicial da comarca da Guarda
- **26.** As presentes regras de distribuição entram em vigor no dia 22 de outubro de 2025 e vigorarão até 15 de julho de 2026.
- **29.** Com a entrada em vigor do presente despacho cessam as regras de distribuição previstas no Despacho nº116/2025 de 01/09.

*

Dê-se conhecimento:

- Ao Conselho Superior da Magistratura;
- À Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora;
- Ao Senhor Administrador Judiciário;
- Aos Senhores Juízes de Direito e Escrivães de Direito do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.
 - Às Delegações da Ordem dos Advogados da Comarca da Guarda

*

Publique-se na página informática do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

*

Guarda, 20 de outubro de 2025

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda



Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel